



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

---

ANO LX - SUP. AO N° 20 - QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2005 BRASÍLIA-DF

---

**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
(Biênio 2005/2006)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>SEVERINO CAVALCANTI – PP – PE</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>JOSÉ THOMAZ NONÔ – PFL – AL</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>CIRO NOGUEIRA – PP – PI</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>INOCÊNCIO OLIVEIRA – PMDB – PE</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>NILTON CAPIXABA – PTB – RO</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>EDUARDO GOMES – PSDB – TO</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>JOÃO CALDAS – PL – AL</b>
<b>1º SUPLENTE</b>	<b>GIVALDO CARIMBÃO – PSB – AL</b>
<b>2º SUPLENTE</b>	<b>JORGE ALBERTO – PMDB – SE</b>
<b>3º SUPLENTE</b>	<b>GERALDO RESENDE – PPS – MS</b>
<b>4º SUPLENTE</b>	<b>MÁRIO HERINGER – PDT - MG</b>

OF/GAB/I/Nº 065

Protocolado no Gabinete

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente,

*Esta Liderança tem sido surpreendida com a parcialidade manifesta da Presidência do PMDB, que está considerando como filiados ou não ao Partido aqueles que, segundo seus interesses, o devam ser.*

*Agora mesmo somos surpreendidos com os ofícios daquela Presidência encaminhando à Mesa lista de parlamentares que, segundo afirma, não estariam filiados. Está havendo exorbitância evidente de atribuições, uma vez que nenhum daqueles parlamentares sequer tem conhecimento de eventual impugnação.*

*Na Casa, nos termos do Regimento, quem se manifesta pelo Partido é seu Líder. Esta Liderança não pode assistir, inerte, à interferência na vida parlamentar de seus liderados.*

*Por isso, prestigiando e respeitando a vontade dos Parlamentares, encareço de Vossa Excelência que, antes de tomar qualquer providência relativamente a manifestações da Presidência do PMDB, oportunize a esta Liderança manifestar-se, com o que se evitará que a Mesa incida em equívoco.*

  
Deputado JOSE BORBA

Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente da Câmara dos Deputados

OF nº 65/05 – Dep. José Borba  
Publique-se. Oficie-se ao Senhor Deputado José Borba.  
Em 23/2/05

  
SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

OF/GAB/INº 70

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Acabamos de tomar conhecimento, por anúncio de Deputado em Plenário, da condução do Deputado Saraiva Felipe à Liderança do PMDB.*

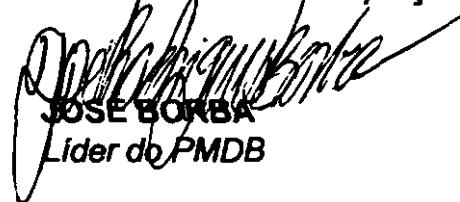
*Sucede que essa Presidência foi ilaqueada em sua boa fé, no que diz respeito ao número de filiados ao Partido.*

*Os documentos anexos comprovam, firmados que foram em data de hoje pelos diretórios municipais competentes, a filiação partidária dos Deputados Gervásio Augusto de Oliveira, Lucia Navarro Braga, Maria Gorete Pereira e Lupércio Ramos.*

*Desse modo, a desconsideração de suas filiações por essa prestigiada Presidência traduziu equívoco que precisa ser imediatamente corrigido, integrando-se-os na lista dos parlamentares que compõem o Partido, razão pela qual resulta infirmada a condução do Deputado Saraiva Felipe à Liderança.*

*Solicito, por isso, a incontinenti reconsideração daquela publicação, mantendo-se a Liderança que exercemos, ilegitimamente subtraída, já que permanece apoiada pela maioria da bancada do PMDB, integrada por 90 (noventa) deputados..*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*

  
JOSE BORBA  
Lider do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

OF/GAB/INº 68

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia das comunicações do Diretório Estadual do Ceará e do Diretório Municipal de Fortaleza do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que a impugnação da filiação da Deputada Maria Gorete Pereira foi indeferida.*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*

  
WILSON SANTIAGO

Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI.  
Presidente da Câmara dos Deputados*

**EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
SEVERINO CAVALCANTI  
BRASÍLIA-DF**

Excelentíssimo Senhor:

Informo a Vossa Excelência que a filiação da Ilustre Deputada Federal Maria Gorete Pereira, foi deferida pela Secção local do PMDB.

Ressalto, ainda, que a Impugnação consoante filiação do Parlamentar, foi indeferida pela Comissão Provisória Municipal, encontrando-se a mesma no gozo de todas as prerrogativas Estatutárias.

Informo, por derradeiro, que esta decisão foi comunicada ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Michel Temer e ao Líder da Bancada Deputado José Borba.

Sem outro particular, antecipo agradecimentos e subscrevo-me mui,

Respeitosamente,

  
**Francisco Abdenago Paulino de Oliveira**  
**Presidente da Comissão Provisória Municipal do PMDB/CE de Fortaleza**

**EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
SEVERINO CAVALCANTI  
BRASÍLIA-DF**

**Excelentíssimo Senhor:**

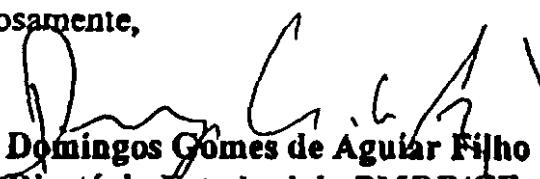
**Informo a Vossa Excelência que a filiação da Ilustre Deputada Federal Maria Gorete Pereira, foi deferida pela Secção local do PMDB.**

**Ressalto, ainda, que a Impugnação consoante filiação do Parlamentar, foi indeferida pela Comissão Provisória Municipal de Fortaleza, encontrando-se a mesma no gozo de todas as prerrogativas Estatutárias.**

**Informo, por derradeiro, que esta decisão foi comunicada ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Michel Temer e ao Líder da Bancada Deputado José Borba.**

**Sem outro particular, antecipo agradecimentos e subscrevo-me mui,**

**Respeitosamente,**

  
**Domingos Gómes de Aguiar Filho**  
**Presidente do Diretório Estadual do PMDB/CE – em exercício**

OF/GAB/II/Nº 66

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência comunicação do Diretório Estadual da Paraíba do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, da aprovação por unanimidade da filiação da Deputada Lúcia Navarro Braga.*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*

  
WILSON SANTIAGO  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

*Ofício nº 015/05*

*João Pessoa, 22 de fevereiro de 2005.*

*Exmo. Sr.  
Deputado José Borba  
Líder da Câmara Federal*

*Comunico a Vossa Excelência, que a Deputada Lúcia Navarro Braga, teve seu pedido de filiação ao PMDB/PB aprovado por unanimidade pelo Diretório Municipal de João Pessoa. O Diretório encaminhou ao Tribunal Regional Eleitoral da PB expediente sobre o assunto em tela.*

*Aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.*

*Hájolo Coutinho de Lucena  
Presidente do Diretório Estadual do PMDB/PB*

OF/GAB/Mº 67

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência comunicação do Diretório Municipal de Macapá do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que o Deputado Gervásio Augusto de Oliveira está registrado no livro do Partido sob o número 7808, estando devidamente filiado neste Partido.

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*



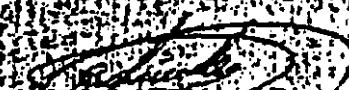
WILSON SANTIAGO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados

## DECLARAÇÃO

Declara os termos do Ofício nº 006/2005, protocolado no Conselho Eleitoral da 2ª Zona, no Município de Macapá – Capital do Estado do Amapá, que o Deputado Federal Gervásio Augusto de Oliveira, registrado na legião do partido sob o número 7808, este devidamente registrado no Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Macapá, 22 de Fevereiro de 2005

  
Deputado Gervásio Augusto de Oliveira  
Presidente Municipal do PMDB – AP

OF/GAB/I/Nº 69

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da comunicação do Diretório Estadual do Amazonas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que a filiação do Deputado Lupércio Ramos foi deferida.*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*

*Aníbal Gomes*  
— ANÍBAL GOMES  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

Exmº Sr.  
Deputado Severino Cavalcanti  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que a filiação do ilustre Deputado LUPÉRCIO RAMOS foi deferida pela seção local do PMDB.

Reassalto, ainda, que a impugnação constante a filiação do parlamentar, foi indeferida pelo Diretório, encontrando-se o mesmo no gozo de todas as prerrogativas estatutárias.

Informo, por dernadeiro, que esta decisão foi comunicada ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Michel Temer, e ao Líder da Bancada, Deputado José Borba.

Sem outro particular, antecipo agradecimentos e subscro-me  
mú.

Respeitosamente,

Senador GILBERTO MESTRINHO  
Presidente

OF nº 70/05 – Dep. José Borba  
Publique-se. Oficie-se ao Senhor Deputado José Borba.  
Em 23/2/05

SEVERINO CAVALCANTI

Presidente

OFÍCIO SGM/P N.º 523 /05

Brasília, em 23 de fevereiro de 2005.

A Sua Excelência o Deputado  
**JOSÉ BORBA**  
N E S T A

Senhor Deputado,

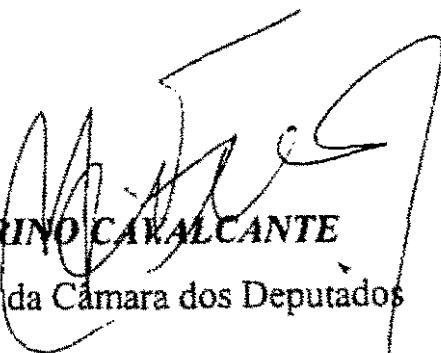
Em atenção a seus Ofícios OF/GAB/I N.ºs 65 e 70, datados de 22 de fevereiro de 2005, informo a Vossa Excelência que esta Presidência tem se pautado em critérios legais e em procedimentos administrativos já assentados na Casa para o registro de mudanças de filiação partidária, solicitando dos Senhores Deputados, em todos os casos, os documentos pertinentes.

Diante da inusitada situação do recebimento de expedientes que davam notícias de impugnações de filiações ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro e considerando que os estatutos partidários prevêem diferentes instâncias recursais internas, esta Presidência decidiu oficiar ao Presidente do Partido para que este, como seu representante legal, informe sobre a condição de filiação dos Deputados.

Foi com base nessas informações que foram examinadas as indicações para a liderança do PMDB, sempre sendo considerada a situação mais atual da bancada, de acordo com os documentos apresentados e com a manifestação do Presidente do Partido.

Com esses esclarecimentos, reitero a Vossa Excelência o compromisso desta Presidência com a correção dos procedimentos legislativos e administrativos adotados na Casa.

Cordialmente,



SEVERINO CAVALCANTE  
Presidente da Câmara dos Deputados

OF/GABI/Nº 83

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado CARLOS WILLIAN DE SOUZA

Senhor Presidente,

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

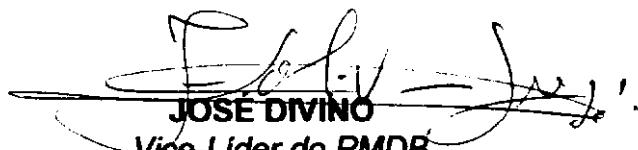
*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

O órgão superior é o Diretório Estadual.

A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).

Dai porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado CARLOS WILLIAN DE SOUZA, filiado ao PMDB.

Cordialmente,

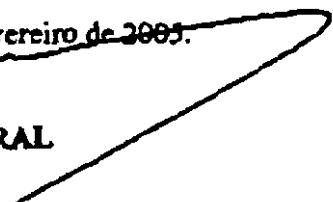
  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados

recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado,  
**INDEFERINDO-O.**

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL

1. Com a devida "vénia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ao deferir o pedido de filiação do eminentíssimo Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expostas.
2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.
4. Lamentável.
5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes de amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser emporcalhados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

*ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DE  
MINAS GERAIS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB-**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por CARLOS WILLIAN DE SOUZA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

## RECURSO

**A Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fálicos e jurídicos a seguir expostos.**

OF/GAB/I/Nº 83/05 – Deputado JOSÉ DIVINO - Vice-Líder do PMDB

Publique-se. Oficie-se ao Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, solicitando esclarecimento se o Deputado Carlos Willian de Souza, nome parlamentar Carlos Willian, está ou não filiado ao partido.

Em: 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**SGM/P n.º 99/05**

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

À vista dos OFÍCIOS/GAB/I/N.ºs 83 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelência certificar se o Deputado Carlos Willian de Souza, nome parlamentar Carlos Willian, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Cordialmente,

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

À Sua Excelência o Deputado  
**MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N E S T A

**Ofício Pres/PMDB n.º 051/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.****Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual de Minas Gerais informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – o Deputado CARLOS WILLIAN.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, por sua Comissão Executiva Estadual de Minas Gerais**, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB no Município de Belo Horizonte/MG, que indeferiu o pedido de impugnação da filiação do Deputado CARLOS WILLIAN.

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário o parlamentar supramencionado esta definitivamente filiado a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado SARAIVA FELIPE  
Presidente do PMDB/MG

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
M. D. Presidente Nacional do PMDB  
Brasília - DF

OF/GAB/INº 82

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado CARLOS WILLIAN DE SOUZA

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

O órgão superior é o Diretório Estadual.

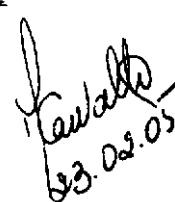
A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).

Daí porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado CARLOS WILLIAN DE SOUZA, filiado ao PMDB.

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

  
Michel  
23.02.05

1. Com a devida "vênia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ao deferir o pedido de filiação do eminente Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.
2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "c", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "*locadora*" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.
4. Lamentável.
5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "*governistas*". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser empurrados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

*ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DE  
MINAS GERAIS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB-**

VALMIR AMARAL, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, inscrito com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por CARLOS WILLIAN DE SOUZA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

À Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos ~~lícitos e jurídicos~~ a seguir expostos.

recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado,  
**INDEFERINDO-O.**

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL

Ofício Pres/PMDB n.º 051/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB  
Publique-se.  
Em: 23/2/05

  
SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

**Ofício Pres/PMDB n.º 055/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.****Senhor Presidente,****Referente SGM/P n.º 99/05 – Deputado Carlos Willian.**

Em atenção ao Ofício SGM/P n.º 99/05, ratifico o contido no Ofício Pres/PMDB n.º 051/05 encaminhado à Secretaria – Geral da Mesa na data de hoje (cópia anexa).

Esclareço que o Presidente do Diretório Estadual do PMDB de Minas Gerais – Deputado Saraiva Felipe – comunicou (cópia anexa) que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, razão pela qual certifico que o Deputado Carlos Willian está, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, definitivamente filiado ao PMDB, tendo em vista a decisão terminativa proferida em grau de recurso.

**Atenciosamente,**

Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**Ofício Pres/PMDB n.º 051/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.****Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual de Minas Gerais informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – o Deputado CARLOS WILLIAN.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

Deputado MICHEL TEMER  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

23 de fevereiro de 2005.

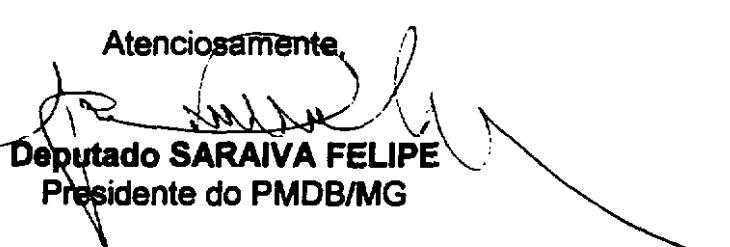
Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, por sua Comissão Executiva Estadual de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB no Município de Belo Horizonte/MG, que indeferiu o pedido de impugnação da filiação do Deputado CARLOS WILLIAN.**

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário o parlamentar supramencionado esta definitivamente filiado a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Deputado SARAIVA FELIPE  
Presidente do PMDB/MG

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
M. D. Presidente Nacional do PMDB  
Brasília - DF

SGM/P n.º 99/05

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

À vista dos OFÍCIOS/GAB/I/N.ºs 83 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelência certificar se o Deputado Carlos Willian de Souza, nome parlamentar Carlos Willian, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Cordialmente,



SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

À Sua Excelência o Deputado  
**MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N E S T A

Ofício Pres/PMDB n.º 055/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB  
Publique-se.  
Em: 23/2/05



SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

OF/GAB/INº 75

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado AMARILDO MARTINS DA SILVA

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea “K” do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

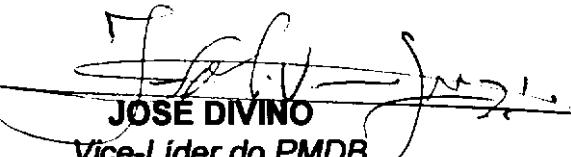
*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

O órgão superior é o Diretório Estadual.

A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).

Dai porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado AMARILDO MARTINS DA SILVA, filiado ao PMDB.

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente da Câmara dos Deputados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO  
TOCANTINS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por **AMARILDO MARTINS DA SILVA**, vem respeitosamente a Vossa Excelência , forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

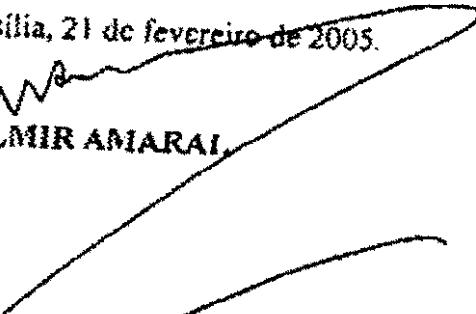
1. Com a devida "vênia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Palmas, Estado do Tocantins ao deferir o pedido de filiação do eminente impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.
2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.
4. Lamentável.
5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser emporcalhados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, ~~espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado,~~ INDEFERINDO-O.

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL

**OF/GAB/VNº 75/05 – Deputado JOSÉ DIVINO - Vice-Líder do PMDB**

Publique-se. Oficie-se ao Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, solicitando esclarecimento se o Deputado Amarildo Martins da Silva, nome parlamentar Pastor Amarildo, está ou não filiado ao partido.

Em: 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

**SGM/P n.º 98/05**

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

À vista dos OFÍCIOS/ GAB/I/N.ºs 75 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelência certificar se o Deputado Amarildo Martins da Silva, nome parlamentar Pastor Amarildo, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Cordialmente,



**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

À Sua Excelência o Deputado  
**MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
**N E S T A**

**Ofício Pres/PMDB n.º 049/05**

**Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual do Tocantins informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – o Deputado *PASTOR AMARILDO*.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Deputado MICHEL TEMER  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, por sua Comissão Executiva Estadual do Tocantins**, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB no Município de Palmas/TO, que indeferiu o pedido de impugnação da filiação do Deputado PASTOR AMARILDO.

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário o parlamentar supramencionado esta definitivamente filiado a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado OSVALDO REIS  
Presidente do PMDB/TO

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
M. D. Presidente Nacional do PMDB  
Brasília – DF

OF/GAB/INº 77

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado AMARILDO MARTINS DA SILVA

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

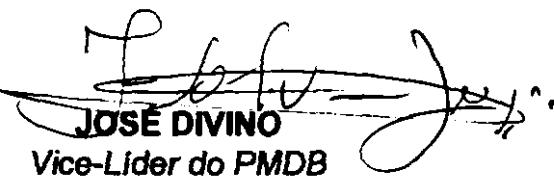
*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

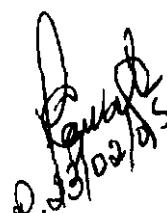
*O órgão superior é o Diretório Estadual.*

*A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).*

*Dai porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado AMARILDO MARTINS DA SILVA, filiado ao PMDB.*

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

  
Michel Temer  
23/02/05

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB*

**EXCELENTÍSSIMO SENIOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO  
TOCANTINS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por **AMARILDO MARTINS DA SILVA**, vem respeitosamente a Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

1. Com a devida "vênia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Palmas, Estado do Tocantins ao deferir o pedido de filiação do eminente impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.

2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predominio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "c", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.

4. Lamentável.

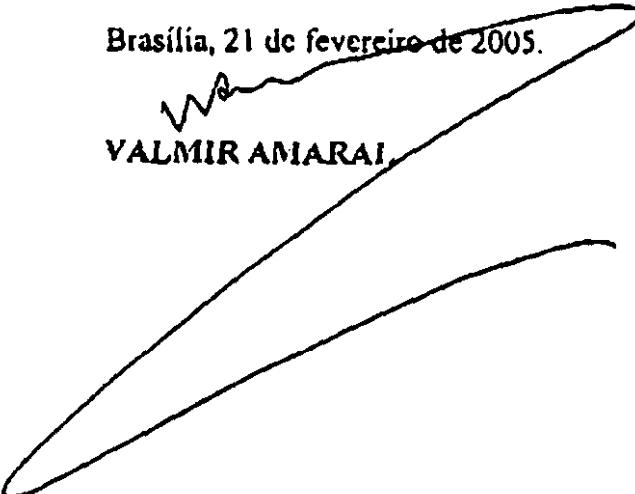
5. A facção cujo espetro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser emporcalhados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se diga em reforma a decisão ora recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado, INDEFERINDO-O.

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL

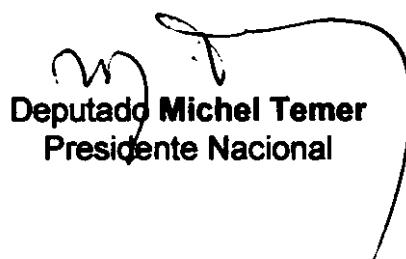
Ofício Pres/PMDB n.º 049/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB  
Publique-se.  
Em: 23/2/05

  
SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

**Ofício Pres/PMDB n.º 054/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.****Senhor Presidente,****Referente SGM/P n.º 98/05 – Deputado Pastor Amarildo.**

Em atenção ao Ofício SGM/P n.º 98/05, ratifico o contido no Ofício Pres/PMDB n.º 049/05 encaminhado à Secretaria – Geral da Mesa na data de hoje (cópia anexa).

Esclareço que o Presidente do Diretório Estadual do PMDB do Tocantins – Deputado Osvaldo Reis – comunicou (cópia anexa) que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, razão pela qual certifico que o Deputado Pastor Amarildo está, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, definitivamente filiado ao PMDB, tendo em vista a decisão terminativa proferida em grau de recurso.

**Atenciosamente,**

Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Ofício Pres/PMDB n.º 049/05

Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual do Tocantins informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – o Deputado **PASTOR AMARILDO**.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Senhor Presidente,

23 de fevereiro de 2005.

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, por sua Comissão Executiva Estadual do Tocantins, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB no Município de Palmas/TO, que indeferiu o pedido de impugnação da filiação do Deputado PASTOR AMARILDO.**

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário o parlamentar supramencionado está definitivamente filiado a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado OSVALDO REIS  
Presidente do PMDB/TO

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
M. D. Presidente Nacional do PMDB  
Brasília – DF

Ofício Pres/PMDB n.º 054/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB  
Publique-se.  
Em: 23/2/05

SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

**Ofício Pres/PMDB n.º 048/05**

**Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – os Deputados *DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS E WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA*.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

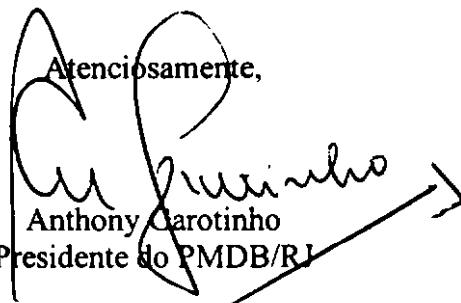
Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB , por sua Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro**, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que **foi negado provimento** aos recursos interpostos pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB nos municípios de Duque de Caxias, Niterói e Volta Redonda, que indeferiram os pedidos de impugnação das filiações dos Deputados Doutor Heleno Augusto de Lima, Alexandre José dos Santos e Wanderley Alves de Oliveira.

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário os parlamentares supra-mencionados estão definitivamente filiados a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,  
Anthony Garotinho  
Presidente do PMDB/RJ



Ao Exmo. Presidente  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB  
Dr. Michel Temer

OF/GAB/I/Nº 88

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

*O órgão superior é o Diretório Estadual.*

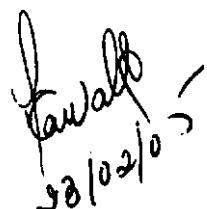
*A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).*

*Daí porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, filiado ao PMDB.*

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB*

  
23/02/05

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO RIO  
DE JANEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida no pedido de filiação formulado por **ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS**, vem respeitosamente a Vossa Exceléncia, fonte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

1. Com a devida "vénia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro ao deferir o pedido de filiação do eminente Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.

2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predominio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.

4. Lamentável.

5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser empurrados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam gulchês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacais do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne ~~corrigir~~ reformar a decisão ora recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado, INDEFERINDO-O.

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VALMIR AMARAL

OF/GAB/INº 85

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

O órgão superior é o Diretório Estadual.

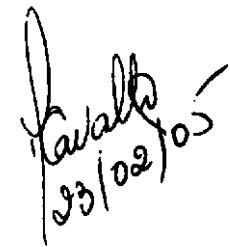
A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).

Daí porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, filiado ao PMDB.

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

  
Wanderley Alves  
23/02/05

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

VALMIR AMARAL, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que Julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

1. Com a devida "vénia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro ao deferir o pedido de filiação do eminentíssimo Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.

2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos paulados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.

4. Lamentável.

5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressiva lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser emporcalhados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornam a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Requerente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne ~~em~~ reformar a decisão ora recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado, INDEFERINDO-O.

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VALMIR AMARAL

OF/GAB/INº 79

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado Doutor Heleno Augusto de Lima

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea “K” do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

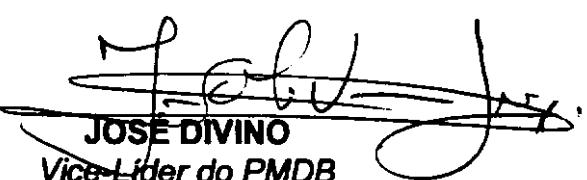
*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

*O órgão superior é o Diretório Estadual.*

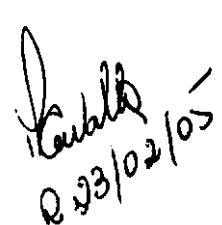
*A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).*

*Daí porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, filiado ao PMDB.*

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Exceléncia o Senhor  
Deputado MICHEL TEMER  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB*

  
023/02/05

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO RIO  
DE JANEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

VALMIR AMARAL, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

1. Com a devida "vénia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro ao deferir o pedido de filiação do eminente impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.
2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do impugnado integrou um escandaloso contexto de "filiação em bloco", voltado ao "predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "c", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.

4. Lamentável.

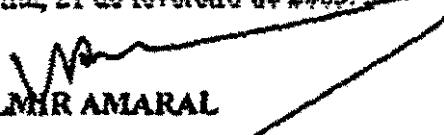
5. A facção cujo espetro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressiva lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso profundo perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser emporelhados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacais do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado, INDEFERINDO-O.

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL

Ofício Pres/PMDB n.º 048/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB  
Publique-se.  
Em: 23/2/05

  
SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

OF/GAB/Nº 80

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado Doutor Heleno Augusto de Lima

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

*O órgão superior é o Diretório Estadual.*

*A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).*

*Daí porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, filiado ao PMDB.*

*Cordialmente,*



**JOSÉ DIVINO**  
Vice-Líder do PMDB

**A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados**

**EXCELENTÍSSIMO SENIOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO RIO  
DE JANEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

**à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.**

1. Com a devida "vénia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro ao deferir o pedido de filiação do eminente Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expendidas.
2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "filiação em bloco", voltado ao "predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.

## 4. Lamentável.

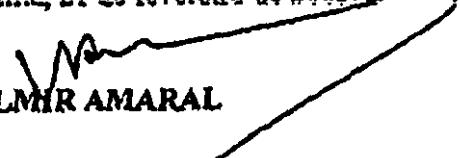
5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser emporcalhados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Recorrente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado, INDEFERINDO-O.

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL

OF/GAB/I/Nº 80/05 – Deputado JOSÉ DIVINO - Vice-Líder do PMDB

Publique-se. Oficie-se ao Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, solicitando esclarecimento se o Deputado Heleno Augusto de Lima, nome parlamentar Dr. Heleno, está ou não filiado ao partido.

Em: 23/2/05

  
SEVERINO CAVALCANTI

Presidente

**SGM/P n.º 100/05**

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

À vista dos OFÍCIOS/ GAB/I/N.ºs 80 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelênci certificar se o Deputado Doutor Heleno Augusto de Lima, nome parlamentar Dr. Heleno, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Cordialmente,



**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

À Sua Excelênci o Deputado  
**MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N F S T A

**Ofício Pres/PMDB n.º 056/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.****Senhor Presidente,****Referente SGM/P n.º 100/05 – Deputado Dr. Heleno.**

Em atenção ao Ofício SGM/P n.º 100/05, ratifico o contido no Ofício Pres/PMDB n.º 048/05 encaminhado à Secretaria – Geral da Mesa na data de hoje (cópia anexa).

Esclareço que o Presidente do Diretório Estadual do PMDB do Rio de Janeiro – Dr. Anthony Garotinho – comunicou (cópia anexa) que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, razão pela qual certifico que o Deputado Dr. Heleno está, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, definitivamente filiado ao PMDB, tendo em vista a decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Atenciosamente,



Deputado **Michel Temer**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**Ofício Pres/PMDB n.º 048/05**

**Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – os Deputados DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS E WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB , por sua Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento aos recursos interpostos pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB nos municípios de Duque de Caxias, Niterói e Volta Redonda, que indeferiram os pedidos de impugnação das filiações dos Deputados Doutor Heleno Augusto de Lima, Alexandre José dos Santos e Wanderley Alves de Oliveira..**

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário os parlamentares supra-mencionados estão definitivamente filiados a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,  
Anthony Carotinho  
Presidente do PMDB/RJ

Ao Exmo. Presidente  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB  
Dr. Michel Temer

**Ofício Pres/PMDB n.º 056/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB**  
Publique-se.  
Em: 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

OF/GAB/INº 86

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea "K" do Estatuto do PMDB, o rito procedimental estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

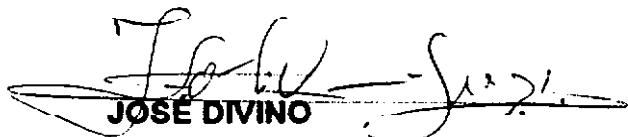
*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

*O órgão superior é o Diretório Estadual.*

*A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).*

*Dai porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, filiado ao PMDB.*

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

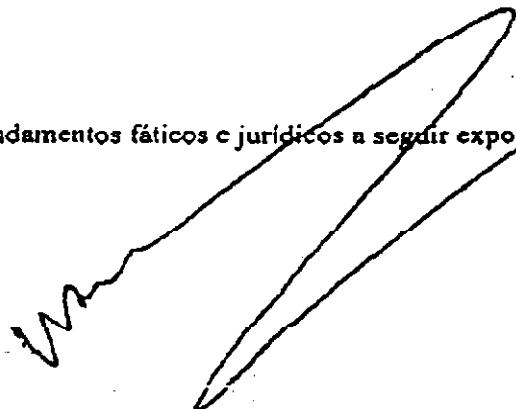
*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO RIO  
DE JANEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que Julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por **WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA**, vem respeitosamente à Vossa Excelência, forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.



1. Com a devida "vênia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro ao desferir o pedido de filiação do eminente Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.
2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predomínio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.
4. Lamentável.
5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser empurrados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam guichês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lucros do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Requerente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora

recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado,  
**INDEFERINDO-O.**

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

VALMIR AMARAL

**OF/GAB/I/Nº 86/05 – Deputado JOSÉ DIVINO - Vice-Líder do PMDB**

Publique-se. Oficie-se ao Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, solicitando esclarecimento se o Deputado Wanderley Alves de Oliveira, nome parlamentar Delrey, está ou não filiado ao partido.

Em: 23/2/05



**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**SGM/P n.º 10105**

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

À vista dos OFÍCIOS/GAB/I/N.ºs 86 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelência certificar se o Deputado Wanderley Alves de Oliveira, nome parlamentar Deley, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Cordialmente,



**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

À Sua Excelência o Deputado  
**MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N E S T A

OF/GABI/nº 90

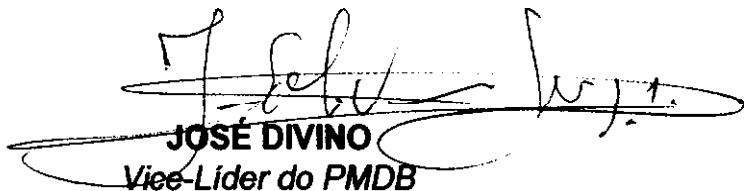
Brasília, 23 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

Refiro-me aos OF/GABI/nº 75, 80, 83, 86 e 87, nos quais apresentamos a Vossa Excelência cópia das impugnações apresentadas pelo insigne Senador Valmir Amaral contra a filiação dos Deputados Alexandre José dos Santos, Wanderley Alves de Oliveira, Carlos William de Souza, Doutor Hélcio Augusto de Lima e Amarildo Martins da Silva, que, portanto, ainda não estão filiados ao PMDB.

Face ao exposto, solicitamos que a Mesa dê a estes o mesmo tratamento que foi dado pela Presidência da Câmara aos Ofícios do Presidente do PMDB nºs 38 e 39/2005, que informou ao Presidente da Câmara que os Deputados José Lupércio Ramos de Oliveira, Alceste Madeira de Almeida, Maria Gorete Pereira, Gervásio Augusto de Oliveira e Antônia Lúcia Navarro Braga não estavam filiados ao Partido no dia 22.02.2005.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.



JOSÉ DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente da Câmara dos Deputados

**Ofício Pres/PMDB n.º 057/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.****Senhor Presidente,**

Referente SGM/P n.º 101/05 – Wanderley Alves de Oliveira.

Em atenção ao Ofício SGM/P n.º 101/05, ratifico o contido no Ofício Pres/PMDB n.º 048/05 encaminhado à Secretaria – Geral da Mesa na data de hoje (cópia anexa).

Esclareço que o Presidente do Diretório Estadual do PMDB do Rio de Janeiro – Dr. Anthony Garotinho – comunicou (cópia anexa) que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, razão pela qual certifico que o Deputado Wanderley Alves de Oliveira está, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, definitivamente filiado ao PMDB, tendo em vista a decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Atenciosamente,



Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**Ofício Pres/PMDB n.º 048/05**

**Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – os Deputados **DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS E WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA.**

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Deputado **MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

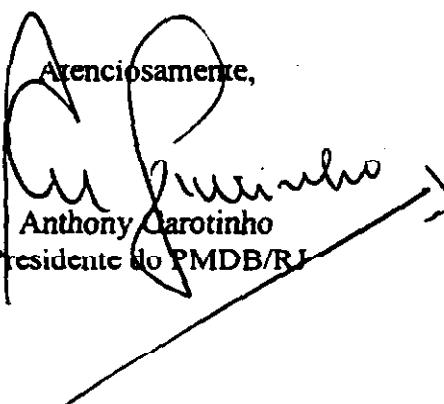
Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB , por sua Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento aos recursos interpostos pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB nos municípios de Duque de Caxias, Niterói e Volta Redonda, que indeferiram os pedidos de impugnação das filiações dos Deputados Doutor Heleno Augusto de Lima, Alexandre José dos Santos e Wanderley Alves de Oliveira.**

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário os parlamentares supra-mencionados estão definitivamente filiados a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
Anthony Garotinho  
Presidente do PMDB/RJ



Ao Exmo. Presidente  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB  
Dr. Michel Temer

**Ofício Pres/PMDB n.º 057/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB**

Publique-se.

Em: 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

OF/GAB/INº 87

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Ref. OF 034/2005 – Deputado Alexandre José dos Santos

*Senhor Presidente,*

*Nos termos do art. 5º, alínea “K” do Estatuto do PMDB, o rito procedural estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para impugnar pedido de filiação, contados da data em que o edital de filiação for afixado.*

*Segundo o § 5º do mesmo art. 5º, da decisão que rejeitou a impugnação, cabe recurso ao órgão imediatamente superior no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que impugnado ou impugnante tiveram daquela decisão do Diretório Municipal.*

O órgão superior é o Diretório Estadual.

A impugnação, pela notícia de ofício, foi julgada, mas contra ela foi interposto recurso (cópia anexa).

Daí porque, não se pode, ainda, por ora, considerar o Deputado ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, filiado ao PMDB.

*Cordialmente,*

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

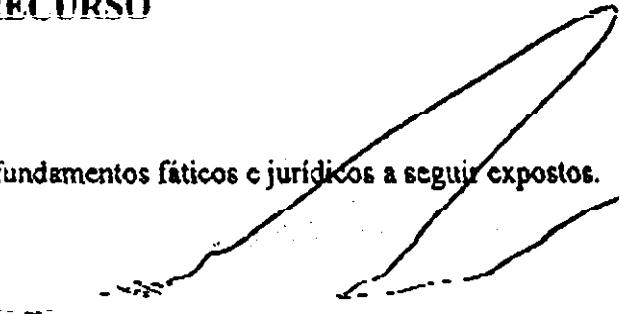
A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente da Câmara dos Deputados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO RIO  
DE JANEIRO DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB**

**VALMIR AMARAL**, brasileiro, Senador da República, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, domiciliado em Brasília-DF, irresignado com a decisão desta Colenda Comissão Executiva Municipal que julgou improcedente a impugnação oferecida ao pedido de filiação formulado por **ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS**, vem respeitosamente a Vossa Excelência , forte no art. 5º, § 6º, do Estatuto Partidário, interpor

**RECURSO**

à Comissão Executiva Estadual, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.



1. Com a devida "vénia", andou mal, muito mal, a Colenda Comissão Executiva Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro ao deferir o pedido de filiação do eminente Impugnado. Aquele colegiado simplesmente ignorou o conteúdo da impugnação, embora a gravidade das afirmações ali expandidas.

2. Embora os fundamentos da decisão ora hostilizada, todos pautados pela inconsistência e pela retórica, é inegável que a pretendida filiação do Impugnado integrou um escandaloso contexto de "*filiação em bloco*", voltado ao "*predominio de pessoas ou grupos estranhos ao Partido*" para, assim, tomar de assalto a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3. Neste contexto, tanto o pedido de filiação impugnado como a decisão ora recorrida agrediram impiedosamente o art. 5º, § 3º, alínea "e", do diploma partidário de regência, fazendo jus à pecha de "locadora" com que a grande imprensa está a qualificar o bravo e aguerrido PMDB.

4. Lamentável.

5. A facção cujo espectro sinuoso patrocinou o pedido de filiação impugnado e estranhamente acolhido pela Colenda Comissão Executiva Municipal acusa as mais expressivas lideranças do Partido de "governistas". Esqueceu cedo, antes do amanhecer, durante a escuridão em que gosta de agir, o brado de alerta do velho ULYSSES, em discurso proferido perante o I Congresso do PMDB, realizado em 28.08.1986:

*"Defender os governos para que não voltem a ser empurrados pela corrupção. Defendê-los para que não sejam assaltados pela direita reacionária e fascista. Defendê-los para que não sejam gulchês exclusivamente arrecadadores do capital estrangeiro. Defendê-los para que não tornem a ser cúmplices da inflação, da recessão, lacaios do FMI e sócios da especulação."*

ASSIM SENDO, pelas razões acima aduzidas, espera o Requerente que essa Colenda Comissão Executiva Estadual se digne em reformar a decisão ora

recorrida, acolhendo a impugnação ao pedido de filiação do impugnado,  
**INDEFERINDO-O.**

P. deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2005.

  
VALMIR AMARAL



**OF/GAB/VNº 87/05 – Deputado JOSÉ DIVINO - Vice-Líder do PMDB**

Publique-se. Oficie-se ao Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, solicitando esclarecimento se o Deputado Alexandre José dos Santos, nome parlamentar Alexandre Santos, está ou não filiado ao partido.

Em: 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

**SGM/P n.º 102/05**

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,

À vista dos OFÍCIOS/GAB/I/N.ºs 87 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelência certificar se o Deputado Alexandre José dos Santos, nome parlamentar Alexandre Santos, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Cordialmente,



SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

À Sua Excelência o Deputado  
**MICHEL TEMER**  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N E S T A

**Ofício Pres/PMDB n.º 058/05****Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005****Senhor Presidente,****Referente SGM/P n.º 102/05 – Deputado Alexandre José dos Santos.**

Em atenção ao Ofício SGM/P n.º 102/05, ratifico o contido no Ofício Pres/PMDB n.º 048/05 encaminhado à Secretaria – Geral da Mesa na data de hoje (cópia anexa).

Esclareço que o Presidente do Diretório Estadual do PMDB do Rio de Janeiro – Dr. Anthony Garotinho – comunicou (cópia anexa) que foi negado provimento ao recurso interposto pelo Senador Valmir Amaral, razão pela qual certifico que o Deputado Alexandre José dos Santos está, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, definitivamente filiado ao PMDB, tendo em vista a decisão terminativa proferida em grau de recurso.

**Atenciosamente,**

Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**Ofício Pres/PMDB n.º 048/05**

**Brasília – DF, 23 de fevereiro de 2005**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência, para as formalidades de estilo, cópia do expediente que recebi do Presidente da Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro informando que, nos termos do § 8º do art. 5º do Estatuto partidário, estão definitivamente filiados ao PMDB – gozando de todos os direitos e garantias estatutários – os Deputados **DOUTOR HELENO AUGUSTO DE LIMA, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS E WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA.**

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**Deputado MICHEL TEMER**  
Presidente Nacional

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

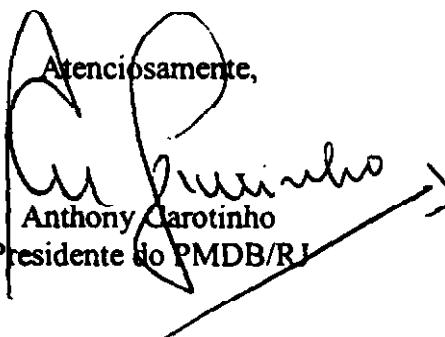
Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB , por sua Comissão Executiva Estadual do Rio de Janeiro**, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, vem, comunicar a Vossa Excelência que foi negado provimento aos recursos interpostos pelo Senador Valmir Amaral, do PMDB do Distrito Federal, em face das decisões dos órgãos de direção do PMDB nos municípios de Duque de Caxias, Niterói e Volta Redonda, que indeferiram os pedidos de impugnação das filiações dos Deputados Doutor Heleno Augusto de Lima, Alexandre José dos Santos e Wanderley Alves de Oliveira.

Por oportuno, informo ainda que nos termos do § 8º do artigo 5º do Estatuto Partidário os parlamentares supra-mencionados estão definitivamente filiados a agremiação partidária do PMDB, gozando de todos os direitos e garantias estatutárias no que tange às atividades político-partidárias, tendo em vista decisão terminativa proferida em grau de recurso.

Aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,  
Anthony Clarotinho  
Presidente do PMDB/RJ



Ao Exmo. Presidente  
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB  
Dr. Michel Temer

**SGM/P n.º 102/05**

**Brasília, 23 de fevereiro de 2005.**

**Senhor Presidente,**

À vista dos OFÍCIOS/GAB/I/N.ºs 87 e 90, datados de hoje, do Deputado José Divino, Vice-Líder do PMDB, cópias anexas, solicito a Vossa Excelência certificar se o Deputado Alexandre José dos Santos, nome parlamentar Alexandre Santos, está ou não filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**Cordialmente,**



**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**À Sua Excelência o Deputado  
MICHEL TEMER  
Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N E S T A**

**Ofício Pres/PMDB n.º 058/05 – Deputado MICHEL TEMER - Pres. Nacional do PMDB**

Publique-se.

Em: 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

OF/GABI/Nº 97

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

Refiro-me aos OF/GABI/nº 75, 80, 83, 86 e 87, nos quais apresentamos a Vossa Excelência cópia das impugnações apresentadas pelo insigne Senador Valmir Amaral contra a filiação dos Deputados Alexandre José dos Santos, Wanderley Alves de Oliveira, Carlos William de Souza, Doutor Heleno Augusto de Lima e Amarildo Martins da Silva, que, portanto, ainda não estão filiados ao PMDB.

Face ao exposto, solicitamos que a Mesa dê a estes o mesmo tratamento que foi dado pela Presidência da Câmara aos Ofícios do Presidente do PMDB nºs 38 e 39/2005, que informou ao Presidente da Câmara que os Deputados José Lupércio Ramos de Oliveira, Alceste Madeira de Almeida, Maria Gorete Pereira, Gervásio Augusto de Oliveira e Antônia Lúcia Navarro Braga não estavam filiados ao Partido no dia 22.02.2005.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.

  
JOSE DIVINO  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente da Câmara dos Deputados

**OF/GAB/I/Nº 90/05 – Deputado JOSÉ DIVINO - Vice-Líder do PMDB**

**Publique-se.**

**Em: 23/2/05**

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

**Ofício n.º 017/05**

**Senhor Presidente.**

Estou encaminhando – para as anotações necessárias – cópia da ata da reunião que elegeu, nesta data, o Deputado Saraiva Felipe como Líder da Bancada Federal do PMDB.

Atenciosamente,



Deputado **CARLOS WILLIAN**  
Secretário

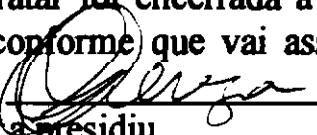
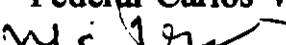
A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**ATA DA REUNIÃO DA BANCADA DE DEPUTADOS FEDERAIS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2005 PARA ESCOLHA DO SEU LÍDER.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2005, obedecendo a Convocação de 1/3 (um terço) dos membros da Bancada Federal conforme preceitua seu Regimento Interno e também por Convocação do Líder Deputado Saraiva Felipe, instalou-se a Reunião no Auditório Freitas Nobre do Anexo IV da Câmara dos Deputados, após verificação do quorum legal de 43 (quarenta e três) Deputados para a escolha do Líder da Bancada para o exercício do período legislativo do ano de 2005. Iniciada a respectiva Reunião às 11:35 hs., o Deputado Saraiva Felipe convidou o Presidente Nacional do PMDB Deputado Michel Temer para compor a mesa, logo em seguida convidou o Presidente Estadual do PMDB/SP ex-Governador Orestes Quércia e ao Deputado Federal Carlos William para secretariar a Reunião. Composta a mesa o Líder Deputado Saraiva Felipe iniciou o franqueamento das palavras tendo sido o primeiro a fazer uso o Deputado Marcelo Barbieri que conclamou à união da Bancada e proceder à escolha do Líder através do voto secreto, em seguida o Deputado Paulo Afonso pediu questão de ordem para ser informado sobre o número de deputados do Partido, bem como o número de presentes à Reunião tendo sido a ele informado que são 85 (oitenta e cinco) deputados que compõe a Bancada e que naquele momento já se encontravam presentes a Reunião 45 (quarenta e cinco) deputados; em seguida foi passada a palavra ao Deputado Leonardo Picciani que também conclamou a todos pela união e também pela escolha do Líder através do voto; em outra questão de ordem o Deputado Paulo Afonso questionou se havia alguma proposta de acordo e sobre a ausência de alguns deputados, ao que o Deputado Marcelo Barbieri disse que haveria proposta de acordo, mas que não fora aceita e sobre a ausência de alguns Deputados na Reunião foi informado que não sabia o motivo. O Deputado Carlos William pediu a palavra e registrou a presença dos Deputados Estaduais do PMDB de Minas Gerais: Adalclever Lopes, Gilberto Abramo, Leonardo Quintão, bem como dos Prefeitos José Carlos de Barros do município de Iapu-MG, do seu vice Prefeito Joaquim Floriano, do Prefeito de Ipatinga Sebastião Quintão e do ex-Deputado Federal Glycon Terra Pinto que trazia sua solidariedade ao

**Deputado Saraiva Felipe.** Depois como inscrito, o Deputado Fernando Lopes sugeriu a votação do Líder e também conclamou a todos pela união. O Líder Saraiva Felipe passou a presidência para o Deputado Michel Temer. O próximo a falar foi o Deputado Osmar Terra que disse que se licenciou do cargo de Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul para contribuir e conclamou a todos pela união e também pela eleição do Líder através do voto secreto. Usando a palavra o Deputado Michel Temer submeteu a proposta de alteração do Regimento Interno da Bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, no sentido de que fossem extintas as listas de apoio e, assim, o Líder somente seria eleito na Reunião da Bancada através de votação secreta. O Deputado João Magalhães solicitou, em aparte, que também fosse colocada em votação a alteração do Artigo 2º do Regimento Interno das Reuniões da Bancada, que passaria a ter a seguinte redação: "*Artigo 2º - Por convocação do Líder ou de 1/3 (hum terço) deverá ser convocada reunião extraordinária no prazo máximo de uma semana quando da ocorrência de questão relevante que a determine*". Após manifestações de apoio foram colocadas em votação e restaram APROVADAS pela unanimidade dos 48 (quarenta e oito) deputados presentes, inclusive para escolha do Líder do corrente ano. O Deputado Eduardo Cunha, em aparte, solicitou fosse encaminhada imediatamente a mesa diretora da Câmara dos Deputados. Em seguida, usando a palavra o Deputado Cézar Schirmer reafirmou que o Líder atual é o Deputado Saraiva Felipe e condenou o uso da lista para indicação do Líder, parabenizando o presente ato, afirmando que a votação é o caminho certo para escolha do Líder e reembrou acordo e decisão tomada anteriormente onde o Líder não poderia ser reeleito; em seguida o Deputado Josias Quintal fez sua declaração de voto de abstenção para a mesa. Em seguida novamente com a palavra o Deputado Paulo Afonso condenou novamente a lista e conclamou para que o Partido se una através da eleição que é o caminho correto e democrático, dizendo ainda que o Líder tem a difícil missão de buscar a unidade da Bancada para não criar constrangimentos de convivência. O Presidente Michel Temer convidou para fazer parte da mesa o Deputado Inocêncio de Oliveira - 1º Secretário da Câmara dos Deputados – representando aquela mesa diretora na presente Reunião. A palavra foi dada ao Líder Saraiva Felipe que cumprimentou a mesa e todos os deputados e deputadas, agradeceu a presença de todos, depois explicou que não tinha nenhuma pretensão de ser Líder mas foi chamado para essa missão através de apelos de Governadores do PMDB e de muitos colegas

de Bancada tendo aceito o desafio desde que a escolha do Líder fosse feita através do voto secreto, disse ainda, que seu nome apareceu naturalmente e que sendo eleito teria o trabalho de buscar com afinco a unidade partidária e que seria Líder do Partido por inteiro e não de parte dele. Falou ainda, que hoje as propostas da casa não passam pelo Partido e nem pela Bancada e que a negociação é feita através da fulanização. Outro compromisso do Líder Saraiva Felipe é o de reunir a Bancada de 15 em 15 (quinze) dias e que todos os assuntos serão discutidos pela Bancada e que a sua liderança ficará a disposição da Bancada caso não venha corresponder com as expectativas dos seus liderados. Continuando com sua exposição o Deputado Saraiva Felipe assegurou que todas as propostas que sejam de interesse do País enviadas à Câmara dos Deputados serão discutidas com a Bancada e não resolvida por meia dúzia de pessoas como é hoje; disse da satisfação de ter conhecido o ex-governador Garotinho, a sua esposa Governadora Rosinha e ter recebido o apoio dos demais Governadores do PMDB; disse ainda que não foi possível fazer um acordo com o ex-líder Deputado José Borba por falta de consenso. A Deputada Rose de Freitas esclareceu que seu novo posicionamento em relação a indicação do Deputado Saraiva Felipe, foi em função de compromissos assumidos pelo ex-líder José Borba e o Presidente do Senado Senador Renan Calheiros em reunião realizada em sua residência não terem sido cumpridos integralmente a posterior, razão pela qual instou o Deputado Saraiva Felipe a cumprir compromissos assumidos garantindo-lhe o seu apoio enquanto assim proceder. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Deputado Mendes Ribeiro que propôs que a eleição se desse através da leitura da lista de presentes e por aclamação. Após várias questões de ordem decidiu o Senhor Presidente Michel Temer decidiu pela eleição secreta e determinou o imediato início da mesma. Concedida em seguida a palavra ao Deputado Geddel Vieira Lima que conclamou os presentes a promover a união partidária ressaltando a grandeza e a importância do PMDB. Concluído o processo de votação o Senhor Presidente Deputado Michel Temer determinou o início das apurações convocando os Senhores Deputados João Magalhães, Jeferson Campos, Nelson Bornier e a Deputada Almerinda Carvalho para serem os escrutinadores transferindo nesse instante a Presidência para o Deputado Marcelo Barbieri que conduziu os trabalhos de apuração. Concluída a apuração o Deputado Marcelo Barbieri informou que a lista de presentes indicava a presença de 48 (quarenta e oito) senhores deputados dos quais 45

(quarenta e cinco) votantes, tendo sido apurado o seguinte resultado: Deputado Saraiva Felipe – 43 (quarenta e três votos); Votos Nulos: 01 (hum); Votos Brancos: 01 (hum); em seguida o Deputado Marcelo Barbieri retornou a Presidência dos trabalhos para o Deputado Michel Temer que proclamou o resultado da votação em que foi eleito Líder do PMDB o Deputado Saraiva Felipe e passou a palavra ao mesmo que agradeceu a todos pelo apoio e confiança e reforçou seu compromisso de trabalhar pela união do Partido bem como de ser o fiel condutor das posições majoritárias extraídas da Bancada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que foi lida e achada conforme que vai assinada pelo Secretário Deputado Federal Carlos William  e pelo Deputado Michel Temer  que a presidiu.

**SGM/P nº 116/2005**

Brasília, em 25 de fevereiro de 2005.

Senhor Deputado,

Refiro-me ao Ofício nº 17/05, de 23 de fevereiro de 2005, encaminhado por Vossa Excelência, na qualidade de Secretário da Bancada de Deputados Federais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, a esta Presidência (cópia anexa).

A fim de proceder ao devido registro, torna-se necessário que Vossa Excelência encaminhe a esta Presidência, nos termos do artigo 9º, § 2º do Regimento Interno, "...documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação".

Cordialmente,



SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado CARLOS WILLIAN**  
Nesta

**OF 17/05 – Dep. Carlos Willian**

Publique-se. Oficie-se ao Senhor Deputado Carlos Willian.

Em 25/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

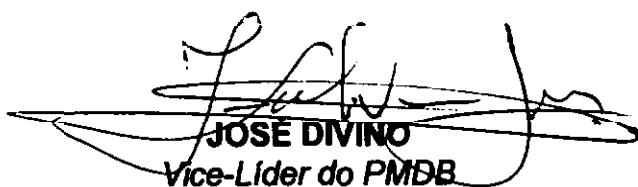
OF/GAB/INº 092

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar nominatas completas dos deputados filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB nos dias 21 e 22.02.2005, constando, em cada uma delas, em separado, os parlamentares considerados como não filiados ao PMDB por força de ofícios subscritos pelo Deputado Michel Temer.*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*



**JOSE DIVINO**  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

**SGM/P n.º 106/05**

Brasília, 23 de fevereiro de 2005.

Senhor Deputado,

Em atenção ao OF/GAB/I/N 092, datado de 23 de fevereiro corrente, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, as informações solicitadas.

Cordialmente,



**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente

À Sua Excelência o Deputado  
**JOSÉ DIVINO**  
Vice-Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro  
N E S T A

**Secretaria-Geral da Mesa**  
**COMPI**

**Deputados Filiados ao PMDB em 21/02/2005**

Nome Parlamentar	Partido	UF
ADELOR VIEIRA	PMDB	SC
ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
ALEXANDRE SANTOS	PMDB	RJ
ALMERINDA DE CARVALHO	PMDB	RJ
ALMIR MOURA	PMDB	RJ
ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
ANN PONTES	PMDB	PA
ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA
BENJAMIN MARANHÃO	PMDB	PB
BERNARDO ARISTON	PMDB	RJ
CABO JÚLIO	PMDB	MG
CARLOS EDUARDO CADOCÀ	PMDB	PE
CARLOS WILLIAN	PMDB	MG
CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
DELEY	PMDB	RJ
DR. HELENO	PMDB	RJ
EDISON ANDRINO	PMDB	SC
EDSON EZEQUIEL	PMDB	RJ
EDUARDO CUNHA	PMDB	RJ
ELISEU PADILHA	PMDB	RS
FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
FERNANDO LOPES	PMDB	RJ
GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA
GERVÁSIO OLIVEIRA	PMDB	AP
GILBERTO NASCIMENTO	PMDB	SP
GORETE PEREIRA	PMDB	CE
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
INOCÉNCIO OLIVEIRA	PMDB	PE
JADER BARBALHO	PMDB	PA
JAIR DE OLIVEIRA	PMDB	ES
JEFFERSON CAMPOS	PMDB	SP
JOÃO CORREIA	PMDB	AC
JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
JOÃO MATOS	PMDB	SC
JORGE ALBERTO	PMDB	SE
JOSÉ BORBA	PMDB	PR
JOSÉ DIVINO	PMDB	RJ
JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
JOSIAS QUINTAL	PMDB	RJ
LEANDRO VILELA	PMDB	GO
LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
LÚCIA BRAGA	PMDB	PB
LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
LUPÉRCIO RAMOS	PMDB	AM
MARCELINO FRAGA	PMDB	ES

**Secretaria-Geral da Mesa****COMPI****Deputados Filiados ao PMDB em 21/02/2005**

Nome Parlamentar	Partido	UF
MARCELLO SIQUEIRA	PMDB	MG
MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
MARCELO CASTRO	PMDB	PI
MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
MARINHA RAUPP	PMDB	RO
MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
MAURO LOPES	PMDB	MG
MAX ROSENmann	PMDB	PR
MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
MICHEL TEMER	PMDB	SP
MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
MORAES SOUZA	PMDB	PI
MOREIRA FRANCO	PMDB	RJ
NATAN DONADON	PMDB	RO
NELSON BORNIER	PMDB	RJ
NELSON TRAD	PMDB	MS
ODÍLIO BALBINOTTI	PMDB	PR
OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
OSMAR TERRA	PMDB	RS
OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
OSVALDO REIS	PMDB	TO
PASTOR AMARILDO	PMDB	TO
PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	CE
PAULO AFONSO	PMDB	SC
PAULO LIMA	PMDB	SP
PEDRO CHAVES	PMDB	GO
PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
ROSE DE FREITAS	PMDB	ES
SANDRA ROSADO	PMDB	RN
SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
TADEU FILIPPELLI	PMDB	DF
TAKAYAMA	PMDB	PR
TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
THAÍS BARBOSA	PMDB	MT
VIEIRA REIS	PMDB	RJ
WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
WILSON SANTIAGO	PMDB	PB
VLADIMIR COSTA	PMDB	PA
ZÉ GERARDO	PMDB	CE
ZEQUINHA MARINHO	PMDB	PA

## Deputados Filiados ao PMDB em 22/02/2005

**Secretaria-Geral da Mesa**
**COMPI**

Nome Parlamentar	Partido	UF
ADELOR VIEIRA	PMDB	SC
ALEXANDRE SANTOS	PMDB	RJ
ALMERINDA DE CARVALHO	PMDB	RJ
ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
ANN PONTES	PMDB	PA
ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA
BENJAMIN MARANHÃO	PMDB	PB
BERNARDO ARISTON	PMDB	RJ
CABO JÚLIO	PMDB	MG
CARLOS EDUARDO CADOCÀ	PMDB	PE
CARLOS WILLIAN	PMDB	MG
CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
DELEY	PMDB	RJ
DR. HELENO	PMDB	RJ
EDISON ANDRINO	PMDB	SC
EDSON EZEQUIEL	PMDB	RJ
EDUARDO CUNHA	PMDB	RJ
ELISEU PADILHA	PMDB	RS
FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
FERNANDO LOPES	PMDB	RJ
GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA
GILBERTO NASCIMENTO	PMDB	SP
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
INOCÉNCIO OLIVEIRA	PMDB	PE
JADER BARBALHO	PMDB	PA
JAIR DE OLIVEIRA	PMDB	ES
JEFFERSON CAMPOS	PMDB	SP
JOÃO CORREIA	PMDB	AC
JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
JOÃO MATOS	PMDB	SC
JORGE ALBERTO	PMDB	SE
JOSÉ BORBA	PMDB	PR
JOSÉ DIVINO	PMDB	RJ
JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
JOSIAS QUINTAL	PMDB	RJ
JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
LEANDRO VILELA	PMDB	GO
LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
MARCELINO FRAGA	PMDB	ES
MARCELLO SIQUEIRA	PMDB	MG
MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
MARCELO CASTRO	PMDB	PI
MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
MARINHA RAUPP	PMDB	RO

**Secretaria-Geral da Mesa**

COMPI

**Deputados Filiados ao PMDB em 22/02/2005**

Nome Parlamentar	Partido	UF
MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
MAURO LOPES	PMDB	MG
MAX ROSENmann	PMDB	PR
MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
MICHEL TEMER	PMDB	SP
MOACIR MICHELETTTO	PMDB	PR
MORAES SOUZA	PMDB	PI
MOREIRA FRANCO	PMDB	RJ
NATAN DONADON	PMDB	RO
NELSON BORNIER	PMDB	RJ
NELSON TRAD	PMDB	MS
ODÍLIO BALBINOTTI	PMDB	PR
OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
OSMAR TERRA	PMDB	RS
OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
OSVALDO REIS	PMDB	TO
PASTOR AMARILDO	PMDB	TO
PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	CE
PAULO AFONSO	PMDB	SC
PAULO LIMA	PMDB	SP
PEDRO CHAVES	PMDB	GO
PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
ROSE DE FREITAS	PMDB	ES
SANDRA ROSADO	PMDB	RN
SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
TADEU FILIPPELLI	PMDB	DF
TAKAYAMA	PMDB	PR
TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
THAÍS BARBOSA	PMDB	MT
VIEIRA REIS	PMDB	RJ
WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
WILSON SANTIAGO	PMDB	PB
WLADIMIR COSTA	PMDB	PA
ZÉ GERARDO	PMDB	CE
ZEQUINHA MARINHO	PMDB	PA

**Deputados considerados não filiados ao PMDB**

Nome Parlamentar	Partido	UF	Data da Desfiliação	Ofício
ALCESTE ALMEIDA	S.PART.	RR	22/02/05	OF. Nº 038/2005
ALMIR MOURA	S.PART.	RJ	22/02/05	OF. Nº 041/2005
GERVÁSIO OLIVEIRA	S.PART.	AP	22/02/05	OF. Nº 039/2005
GORETE PEREIRA	S.PART.	CE	22/02/05	OF. Nº 039/2005
LÚCIA BRAGA	S.PART.	PB	22/02/05	OF. Nº 039/2005
LUPÉRCIO RAMOS	S.PART.	AM	22/02/05	OF. Nº 038/2005

**OF nº 92/05 – Dep. José Divino**

Publique-se. Oficie-se ao Senhor Deputado José Divino.

Em 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

Senhor Presidente,

Trata-se de ofício subscrito pelo Deputado José Borba, Líder do PMDR, dirigido a Vossa Excelência, no qual solicita seja desconsiderada a lista indicando o Deputado Saraiva Felipe como Líder da Bancada do PMDB, tendo em vista que alguns subscritores da referida lista não estão filiados ao Partido, como é o caso dos Deputados José Lupércio Ramos de Oliveira, Alceste Madeira de Almeida, Maria Gorete Pereira, Gervásio Augusto de Oliveira e Antonia Lucia Navarro Braga.

Requer, ainda, seja examinado o caso da filiação do Deputado Zequinha Marinho, visto que se verifica a inexistência de sua filiação junto ao Diretório Municipal do Partido.

Constam, dos autos, entre outros documentos, ofícios conflitantes em relação a filiação de Deputados Federais do PMDB.

É evidente que a questão maior que ressalta dos autos é a disputa de natureza política dentro do PMDB quanto a indicação do Líder nesta Casa. Esta Corregedoria já se manifestou em caso precedente que a troca de Partido resultado de questões políticas e partidárias não se constitui, por si só, em matéria que se encontra no âmbito da legislação que rege o decoro e a ética parlamentar.

Nestes casos, apenas o oferecimento de vantagem ou oferta de dinheiro para mudança de legenda ou ainda a caracterização de conduta tipificada pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar é que permitiria a instauração de procedimento de natureza disciplinar.

No presente caso, não consta qualquer denúncia, indício ou documento que apontem no sentido de ter havido oferecimento de dinheiro ou vantagem a qualquer parlamentar para efeito de troca de filiação partidária. Por outro lado, o art. 4º, IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar reza que:

“Art. 4º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

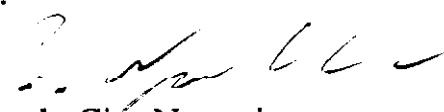
IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação.”

Em tese, portanto, a prestação de informação falsa à Mesa desta Casa, com relação à composição da bancada parlamentar, poderia caracterizar, comprovada a má-fé, quebra do decoro parlamentar.

Desse modo, considerando as informações divergentes encontradas nos autos, não há como, de plano, vislumbrar a prática de qualquer ilícito, sem que antes se proceda diligências no sentido de se apurar os fatos.

Havendo dúvidas em relação a autenticidade das listas apresentadas, recomenda-se, *ad cautelam*, o sobrevestimento de todas elas, para que não produzam efeito até que seja possível apurar, caso a caso, a atual e verdadeira composição da bancada do PMDB.

Sugiro, finalmente, que Vossa Excelência determine à Secretaria-Geral da Mesa a imediata expedição de ofícios aos Diretórios Municipais do PMDB, aos quais os Deputados inicialmente citados teriam filiação, bem como aos Diretórios Regionais e ao Diretório Nacional no sentido de se apurar a existência e a validade das mencionadas filiações.

  
Deputado Ciro Nogueira  
Corregedor

**OF S/Nº - Dep. Ciro Nogueira, Corregedor**

Publique-se.

Em 23/2/05

  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
**Presidente**

OF/GABI/Nº 073

Brasília, 27 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente,

Nos últimos dias, V. Exa. tem testemunhado o desencontro de informações que exsurgiu das manifestações desta Liderança e da Presidência do PMDB, refletindo-se na instabilidade do ocupante do cargo de Líder do Partido.

Em verdade, esta Liderança tem sido surpreendida com os documentos firmados pela Presidência da agremiação política, na medida em que não traduzem a verdade e, como consequência, conduzem a Direção da Casa a equívocos, na avaliação numérica do efetivo contingente que compõe o Partido.

Com efeito, para não nos reportarmos a fatos precedentes, teceremos apenas considerações sobre os derradeiros ofícios encaminhados a V. Exa., relativamente a filiações e desfiliações, emanados da Presidência do Partido. Referimo-nos aos Ofícios de ns.038/05 e 039/05, em que notícia não se acharem filiados os Deputados Federais José Lupércio Ramos de Oliveira, Alceste Madeira de Almeida, Maria Gorete Pereira, Gervásio Augusto de Oliveira e Antonia Lúcia Navarro Braga. Pelos documentos ora acostados comprova-se, através das informações firmadas pelos Presidentes dos Diretórios Municipais competentes para filiação daqueles Parlamentares, que os mesmos estão devidamente filiados. Inveraz, assim, o conteúdo dos reportados Ofícios, cujo objetivo não foi outro senão o de oferecer maioria a um dos segmentos que contendem pela Liderança do Partido.

De igual modo, calha seja examinado o caso da filiação do Deputado Zequinha Marinho, que foi informada como realizada quando, pelos documentos que ora são exibidos, verifica-se que sequer sua filiação adentrou no Diretório competente que, pelo Estatuto, é o do Município.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados

Vale ainda referir o caso do Deputado Ronivon Santiago que, vítima de trama contra ele urdida, resolveu desistir de sua filiação. As fichas de filiação do Parlamentar foram encaminhadas à Executiva Nacional no dia 16.02, às 10:00 hs. A Presidência do PMDB, na tarde daquele mesmo dia, encaminhou ofício à Presidência da Casa comunicando a rejeição da filiação. Sucedeu que o Deputado sequer soubera que fora impugnado e, ademais, teria cinco dias para defender-se. Isso não obstante, no mesmo dia, já era confirmada a rejeição.

Dar-se como filiado quem não o é, ou, inversamente, considerar-se não filiado quem o é, importa em fraude à composição da Bancada, além de atentar contra o exercício do mandato do parlamentar, que se vê obstado por entraves estribados em manipulação dolosa de documentos.

Por tais razões, solicitamos seja desconsiderada a Lista apresentada, indicando o Deputado Saraiva Felipe, para a Liderança do PMDB, já que a mesma não retrata com fidelidade a composição da Bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, reiterando nossa manifestação contida no Ofício n.065, desta data, endereçado ao Ilustre Presidente.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e apreço.



JOSE BORBA  
Líder do PMDB

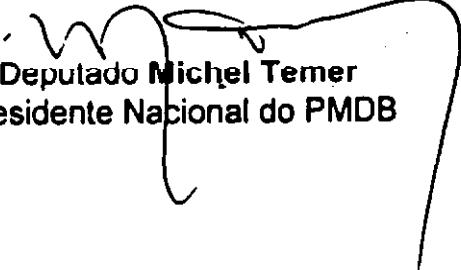
**Ofício Pres/PMDB n.º 038/05.**

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2005.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em face de impugnações oferecidas nos Diretórios Municipais em tempo hábil (Estatuto do PMDB – artigo 5º) não se acham filiados, por ora, os Deputados Federais **José Lupércio Ramos de Oliveira e Alceste Madeira de Almeida.**

Atenciosamente,

  
Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

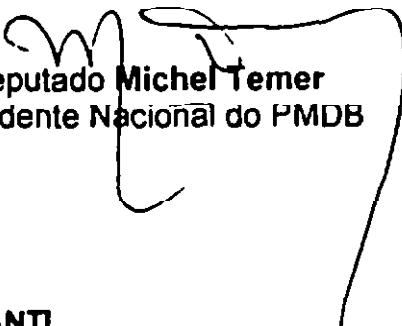
**Ofício Pres/PMDB n.º 039/05.**

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2005.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em face de impugnações oferecidas nos Diretórios Municipais em tempo hábil (Estatuto do PMDB – artigo 5º) não se acham filiados, por ora, os Deputados Federais **Maria Gorete Pereira, Gervásio Augusto de Oliveira e Antonia Lúcia Navarro Braga.**

Atenciosamente,

  
Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado SEVERINO CAVALCANTI**  
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB  
Conceição do Araguaia-Pará**

Ofício nº. 015/2005

Conceição do Araguaia, 22 de Fevereiro de 2005

Prezado Deputado,

*Na qualidade de Presidente da comissão executiva municipal do PMDB, certifico que o Deputado Federal Zéquinha Marinho, eleitor deste município até a presente data, não requerer sua filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB municipal.*

*No oportunidade reiteramos votos de elevada estima consideração.*

Respeitosamente,

  
Rômulo Martins Lima  
Presidente da Comissão Executiva Municipal

A sua Excelência o Senhor  
Jader Fontenelle Barbosa  
Presidente do Diretório Regional do PMDB-PA

OF/GAB/I/Nº 049.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente,

Esta Liderança tomou conhecimento do Ofício n.033/2005, da Presidência do PMDB, firmado pelo ilustre Deputado Federal MICHEL TEMER, sobre o qual cumpre manifestar discordância, como dever de ofício, eis que se está a incursionar em seara das prerrogativas do Líder.

A atividade dos Parlamentares, nesta Casa, é disciplinada pelo Regimento Interno. Segundo aquele diploma, quem atua em nome do Partido – é o Líder. Não há previsão regimental de atuação de Presidente de Partido em relação a quaisquer atividades dos Parlamentares filiados.

Com efeito, entender-se de forma diferente, seria fazer-se prevalecer em atos *interna corporis*, a vontade do Presidente do Partido, que poderia reter documentos, protelar informações, enfim, interferir no exercício do mandato popular.

A Sua Excelência o Senhor  
**SEVERINO CAVALCANTI**  
Presidente da Câmara dos Deputados



**Na Casa, a palavra do Líder é a palavra do Partido. Eventuais divergências entre o Presidente e o Líder do Partido devem ser dirimidas internamente, no Partido – e não pelo Presidente da Câmara dos Deputados.**

Finalmente, não é inusitada a possibilidade de dissenso entre a Bancada e o Presidente do Partido. Inusitado, sim, é submeter-se a manifestação do Líder à homologação do Presidente do Partido.

Confia esta Liderança que a Presidência da Casa prestigiaria o Regimento que a rege e, por consequência, preservará as prerrogativas dos que nela atuam.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência expressões de apreço e admiração.



**Deputado ZÉ GERARDO**  
Vice-Líder do PMDB

**OFÍCIO PRES/ PMDB Nº 033/2005**

Brasília, 15 de fevereiro de 2005

Senhor presidente,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa. para expor e requerer o que segue.

Tem-se verificado inúmeras filiações ao PMDB, à vista da disputa em torno da liderança da bancada na Câmara Federal. Ocorre que a cada filiação, nasce uma impugnação a ser examinada pelo Partido, o que gera extraordinária insegurança político-partidária. Sobremais, Sr. Presidente, filiações tem se verificado apenas para efeito numérico, sem muitas vezes, nenhuma ligação de natureza ideológica e programática com o Partido.

Daí porque esta Presidência solicita que as filiações partidárias encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa somente sejam admitidas após manifestação desta Presidência, que certificará se foram, ou não, cumpridos preceitos estatutários que permitem a filiação.

Reitero a V.Exa. os protestos de estima e consideração.



Deputado Michel Temer  
Presidente Nacional do PMDB

Exmo Sr.  
Deputado **SEVERINO CAVALCANTI**  
MD. Presidente da Câmara dos Deputados  
BRASÍLIA-DF

Recebi o original  
em 16.02.05, às  
14h10 min.  
Ass. [Signature]  
[Signature] de [Signature]  
1, interno, [Signature]

OF/GAB/INº 70

Brasília, 20 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Acabamos de tomar conhecimento, por anúncio de Deputado em Plenário, da condução do Deputado Saraiva Felipe à Liderança do PMDB.*

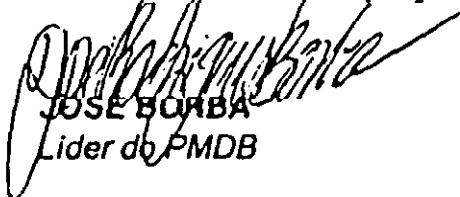
*Sucede que essa Presidência foi ilaqueada em sua boa fé, no que diz respeito ao número de filiados ao Partido.*

*Os documentos anexos comprovam, firmados que foram em data de hoje pelos diretórios municipais competentes, a filiação partidária dos Deputados Gervásio Augusto de Oliveira, Lucia Navarro Braga, Maria Gorete Pereira e Lupércio Ramos.*

*Desse modo, a desconsideração de suas filiações por essa prestigiada Presidência traduziu equívoco que precisa ser imediatamente corrigido, integrando-se-os na lista dos parlamentares que compõem o Partido, razão pela qual resulta infirmada a condução do Deputado Saraiva Felipe à Liderança.*

*Solicito, por isso, a imediata reconsideração daquela publicação, mantendo-se a Liderança que exercemos, ilegitimamente subtraída já que permanece apoiada pela maioria da bancada do PMDB, integrada por 90 (noventa) deputados..*

*Ao ensejo, reitero profundos de elevada estima e apreço.*

  
JOSE BORBA  
Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

**Proposição:** Req/sn

**Autor da Proposição:** DEP SARAIVA FELIPE E OUTROS

**Data de Apresentação:** 22/02/2005

**Ementa:** Comunicação de escolha do Líder da Bancada do PMDB.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	044
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	001
	Ilegíveis	000
	Retiradas	001

### Assinaturas Confirmadas

1	ALEXANDRE SANTOS	PMDB	RJ
2	ALMERINDA DE CARVALHO	PMDB	RJ
3	BERNARDO ARISTON	PMDB	RJ
4	CABO JÚLIO	PMDB	MG
5	CARLOS EDUARDO CADOCÁ	PMDB	PE
6	CARLOS WILLIAN	PMDB	MG
7	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
8	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
9	DELEY	PMDB	RJ
10	DR. HELENO	PMDB	RJ
11	EDSON EZEQUIEL	PMDB	RJ
12	EDUARDO CUNHA	PMDB	RJ
13	ELISEU PADILHA	PMDB	RS
14	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
15	FERNANDO LOPES	PMDB	RJ
16	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA
17	GILBERTO NASCIMENTO	PMDB	SP
18	JAIR DE OLIVEIRA	PMDB	ES
19	JEFFERSON CAMPOS	PMDB	SP
20	JOÃO CORREIA	PMDB	AC
21	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
22	JOSIAS QUINTAL	PMDB	RJ
23	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
24	MARCELLO SIQUEIRA	PMDB	MG
25	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
26	MAX ROSENmann	PMDB	PR
27	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS

22/02/2005 16:03:04

Página: 002

28	MICHEL TEMER	PMDB	SP
29	MOREIRA FRANCO	PMDB	RJ
30	NELSON BORNIER	PMDB	RJ
31	NELSON TRAD	PMDB	MS
32	OSMAR TERRA	PMDB	RS
33	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
34	OSVALDO REIS	PMDB	TO
35	PASTOR AMARILDO	PMDB	TO
36	PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	CE
37	PAULO AFONSO	PMDB	SC
38	PAULO LIMA	PMDB	SP
39	ROSE DE FREITAS	PMDB	ES
40	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
41	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
42	TAKAYAMA	PMDB	PR
43	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
44	ZEQUINHA MARINHO	PMDB	PA

**Assinaturas Repetidas**

1	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
---	----------------	------	----

**Assinaturas Retiradas**

1	ALMIR MOURA	PMDB	RJ
---	-------------	------	----

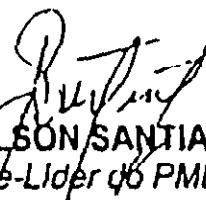
OF/GAB/ANº 67

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

Venho, por intermédio desse, encaminhar a Vossa Excelência comunicação do Diretório Municipal de Macapá do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que o Deputado Gervásio Augusto de Oliveira está registrado no livro do Partido sob o número 7808, estando devidamente filiado neste Partido.

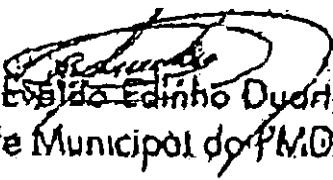
Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.

  
WILSON SANTIAGO  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Exceléncia o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

Declaro, sob juro de depoimento, que os votos registrados no meu nome, na sessão de 22 de fevereiro de 2005, na Câmara dos Deputados, foram emitidos por mim, de forma livre e voluntária, e que estou devidamente registrado como eleitor do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB.

Macapá, 22 de Fevereiro de 2005

  
Dep. Jorge ~~Eduardo~~ Edinho Duarte Pinheiro  
Presidente Municipal do PMDB – AP

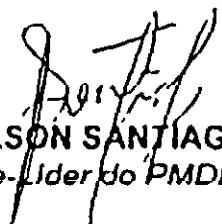
Brasília, 19 de fevereiro de 2005

OF/GAB/INº 66

*Senhor Presidente,*

*Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência comunicação do Diretório Estadual da Paraíba do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, da aprovação por unanimidade da filiação da Deputada Lúcia Navarro Braga.*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*

  
WILSON SANTIAGO  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

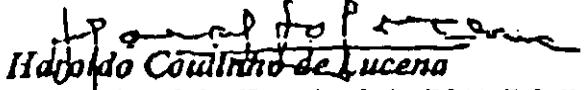
Ofício nº 015/05

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2005.

Exmo. Sr.  
Deputado José Borba  
Líder da Câmara Federal

Comunico a Vossa Excelência, que a Deputada Lúcia Navarro Braga, teve seu pedido de filiação ao PMDB/PB aprovado por unanimidade pelo Diretório Municipal de João Pessoa. O Diretório encaminhou ao Tribunal Regional Eleitoral da PB expediente sobre o assunto em tela.

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

  
Hélio Coimbra de Lucena  
Presidente do Diretório Estadual do PMDB/PB

OF/GABI/Nº 68

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

*Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia das comunicações do Diretório Estadual do Ceará e do Diretório Municipal de Fortaleza do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que a impugnação da filiação da Deputada Maria Gorete Pereira foi indeferida.*

*Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.*

  
WILSON SANTIAGO  
Vice-Líder do PMDB

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*

**EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
SEVERINO CAVALCANTI  
BRASÍLIA-DF**

Excelentíssimo Senhor:

Informo a Vossa Excelência que a filiação da Ilustre Deputada Federal Maria Gorete Pereira, foi deferida pela Secção local do PMDB.

Ressalto, ainda, que a Impugnação consuante filiação do Parlamentar, foi indeferida pela Comissão Provisória Municipal, encontrando-se a mesma no gozo de todas as prerrogativas Estatutárias.

Informo, por derradeiro, que esta decisão foi comunicada ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Michel Temer e ao Líder da Bancada Deputado José Borba.

Sem outro particular, antecipo agradecimentos e subscrevo-me  
mui,

Respeitosamente,

  
**Francisco Abdenago Paulino de Oliveira**

**Presidente da Comissão Provisória Municipal do PMDB/CE de Fortaleza**

**EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
SEVERINO CAVALCANTI  
BRASÍLIA-DF**

**Excelentíssimo Senhor:**

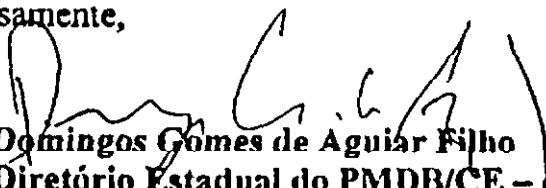
**Informo a Vossa Excelênci que a filiação da Ilustre Deputada Federal Maria Gorete Pereira, foi deferida pela Secção local do PMDB.**

**Ressalto, ainda, que a Impugnação consoante filiação do Parlamentar, foi indeferida pela Comissão Provisória Municipal de Fortaleza, encontrando-se a mesma no gozo de todas as prerrogativas Estatutárias.**

**Informo, por derradeiro, que esta decisão foi comunicada ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Michel Temer e ao Líder da Bancada Deputado José Borba.**

**Sein outro particular, antecipo agradecimentos e subscrevo-me  
mui,**

**Respeitosamente,**

  
**Domingos Gomes de Aguiar Filho**  
**Presidente do Diretório Estadual do PMDB/CE - em exercício**

Processo: 001/2005.

Impugnante: Nelson Bornier

Impugnada: Maria Gorete Pereira

## RELATÓRIO

Maria Gorete Pereira, brasileira, Deputada Federal, requereu no dia 15 de fevereiro de 2005, pedido de filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Aos 18 de fevereiro de 2005, Nelson Bornier, Deputado Federal filiado ao PMDB, ingressou, com fundamento no artigo 5º, K, impugnação ao pedido de filiação da Sra. Deputada Federal Maria Gorete Pereira, alegando violação ao artigo 5º., §3º., e), do mesmo diploma partidário.

Alega o Impugnante, em síntese, que a Impugnada não tem qualquer compromisso com os princípios programáticos e ideologia partidária, oportunidade em que objetiva tão simplesmente materializar a hipótese de filiações em bloco que objetivem o predomínio de pessoas ou grupos estranhos ou sem afinidade com o Partido.

Notificada, a Impugnada, ofereceu defesa, tempestivamente, aduzindo que é justamente o princípio do pluralismo político, erroneamente invocado pelo Impugnante como fundamento de sua absurda impugnação, que assegura à Impugnada o direito de se filiar ao PMDB, já que é corolário a garantia constitucional da liberdade de pensamento e da liberdade de associação. Destacou, ainda, que apesar de integrar outras legendas, sempre guardou similitude de entendimento com o PMDB, já que em diversas oportunidades concorreu a cargos eletivos coligada ao mesmo, salientando que atualmente exerce o mandato de Deputada Federal na vaga do Ministro Eunício Oliveira. Finalizando sua defesa, aduziu que o Impugnante não logrou comprovar o alegado, já que não apresentou nenhuma prova.

## VOTO

A impugnação manifestada por Nelson Bornier não merece prosperar.

Dispõe a Constituição Federal que:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;**  
**VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei**

Lendo atentamente, verifico que a Constituição Federal assegura que é corolário da garantia constitucional a liberdade de pensamento e a liberdade de associação. Portanto, todos os que se identifiquem com a ideologia e os princípios éticos de um partido podem a ele se filiar. O PMDB não pertence a um ou outro filiado, para que este pretenda impedir, injustificadamente, o ingresso de novos filiados; pelo contrário, conquanto se trate de pessoa jurídica de direito privado, é uma verdadeira instituição pública, que vela pela preservação dos valores democráticos.

Por sua vez, constato que a história política da Deputada Maria Gorete Pereira sempre esteve unida com os projetos políticos do PMDB, maior evidência disso é que a mesma, por diversas vezes, disputou mandato eletivo em coligação com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, não é despicando afirmar, outrossim, que a Deputada assumiu a vaga deixada pelo Ministro Eunício Oliveira.

Já no tocante à prova do alegado, o Impugnante se moscou inerte na medida em que não logrou diligenciar em demonstrar, de modo fundamentado, as premissas expostas em sua Impugnação. Concordo com o que exposto na defesa quando afirma que “o Impugnante não apresenta nenhuma prova, nem mesmo indiciária, que demonstre o suposto ‘complot’ que estaria por trás da filiação da Impugnada. Para isso, não basta a afirmar vagamente que está “circulando a notícia nos bastidores desse Parlamento de que poderá retornar à legenda de origem após a definição da Liderança na Câmara Federal”. A alegação torna-se ainda mais absurda quando se constata que o Impugnante sequer “dá nome aos bois”, isto é, ele não indica quem estaria por trás desse suposto “esquema” montado para escolher a nova liderança, nem comprova que haja alguma relação entre a Impugnada e o suposto beneficiário”.

Postas estas considerações, não visualizo qualquer impedimento à Senhora Deputada Maria Gorete Pereira, requerer e Ter deferido seu pedido de filiação ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB/CE.

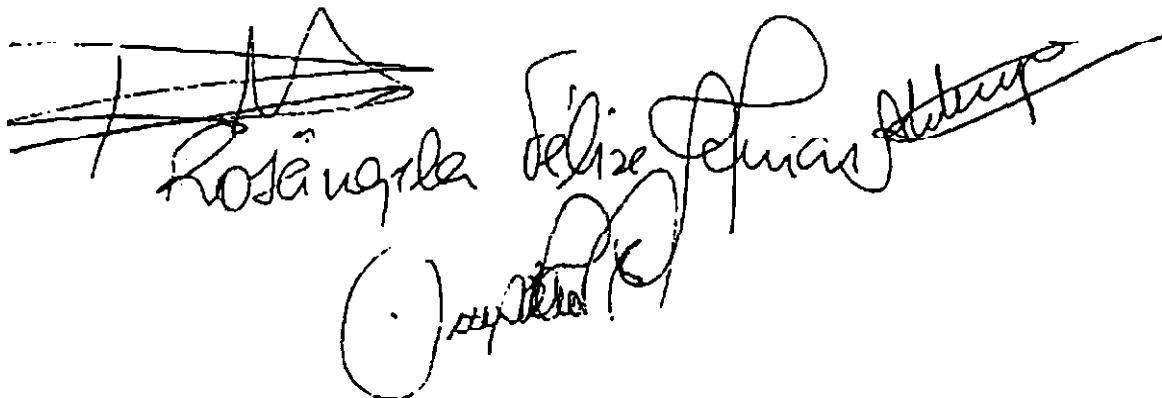
Por estas razões, hei por bem indeferir o pedido de impugnação à Filiação Partidária da Sra. Maria Gorete Pereira, declarando a mesma automaticamente filiada ao Partido na data em que solicitou o seu ingresso na presente agremiação partidária, nos termos do artigo 5º, §9º do Estatuto do Partido.

Submeto, entretanto, nos termos do artigo 5º, §10º, a presente decisão à consideração dos demais membros da Comissão Provisória Municipal de Fortaleza.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2005  
  
 Francisco Abdenago Paulino de Oliveira  
 Presidente da Comissão Provisória Municipal do PMDB/CE

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB DO CEARÁ.**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco, na sede do Partido, localizada à Av. Senador Virgílio Távora, 318 – 5º andar, reuniu-se a Comissão Provisória Municipal de Fortaleza, sob a Presidência do Sr. FRANCISCO ABDENAGO PAULINO DE OLIVEIRA, Título Eleitoral nº 0026457907/36, residente à Rua Monsenhor Dantas, 71931/101 – Jacarecanga; presentes ainda: ROSÂNGELA FÉLIX AGUIAR Título Eleitoral nº 21214107/79, residente à Av. Visconde do Rio Branco, 3059/304 – Joaquim Távora; FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA VIEIRA Título Eleitoral nº 050430860760, residente à Av. G. nº 220 – 3ª Etapa – José Walter; EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA Título Eleitoral nº 032311320701, residente à Av. Luciano Carneiro, 2655 – Aeroporto, ausente justificadamente o Sr. CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO Título Eleitoral nº 428694707/10, residente à Rua Cláudio Manoel Dias Leite, 300 – Água Fria, com o fim especial de julgar, nos termos Estatutários, Impugnação ao Pedido de Filiação Partidária da Senhora Deputada Maria Gorete Pereira. O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, lendo na oportunidade a justificativa de ausência do Sr. César Augusto Pinheiro, e em seguida submeteu aos presentes o inteiro teor do relatório e da decisão referente à impugnação ao pedido de filiação partidária da Senhora Deputada Maria Gorete Pereira. Feita a leitura a Comissão Provisória Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou a decisão e indeferiu a impugnação oferecida pelo filiado, Deputado Federal Nelson Bornier. Na mesma oportunidade, a Comissão Provisória Municipal deferiu, por unanimidade dos presentes, com fundamento no artigo 5º, parágrafo 9º do Estatuto do Partido, a filiação da Senhora Deputada Maria Gorete Pereira, devendo a mesma ser registrada com a data do pedido, autorizando-se a expedição da carteira de identificação do filiado. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e demais Membros presentes, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2005,



OF/GAB/INº 69

Brasília, 22 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente,

Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Exceléncia cópia da comunicação do Diretório Estadual do Amazonas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que a filiação do Deputado Lupércio Ramos foi deferida.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.

— ANÍBAL GOMES  
Vice-Líder do PMDB

A Sua Exceléncia o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília, 22 de fevereiro de 2005.

Exmo Sr.  
Deputado Severino Cavalcanti  
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

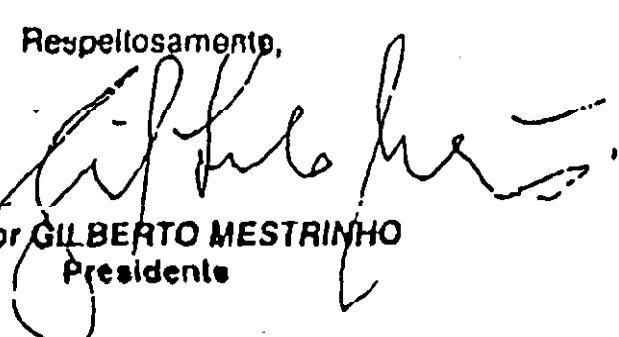
Informo a Vossa Excelência que a filiação do Ilustre Deputado LUPÉRCIO RAMOS foi deferida pela seção local do PMDB.

Ressalto, ainda, que a impugnação consoante a filiação do parlamentar, foi indeferida pelo Diretório, encontrando-se o mesmo no gozo de todas as prerrogativas estatutárias.

Informo, por derredor, que esta decisão foi comunicada ao Presidente Nacional do PMDB, Deputado Michel Temer, e ao Líder da Bancada, Deputado José Barba.

Sem outro particular, antecipo agradecimentos e subscrecio-me  
mui,

Respeitosamente,

  
Senador GILBERTO MESTRINHO  
Presidente

OF/GAB/I/Nº 71

Brasília, 20 de fevereiro de 2005

*Senhor Presidente,*

Venho, por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da comunicação do Diretório Estadual de Roraima do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, informando que a filiação do Deputado Alceste Almeida foi deferida no âmbito do Diretório Municipal, sendo indeferida a impugnação apresentada a esta filiação.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e apreço.

*A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados*



WILSON SANTIAGO  
Vice-Líder do PMDB

**EXMO.SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
SEVERINO CAVALCANTI  
BRASÍLIA-DF**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**

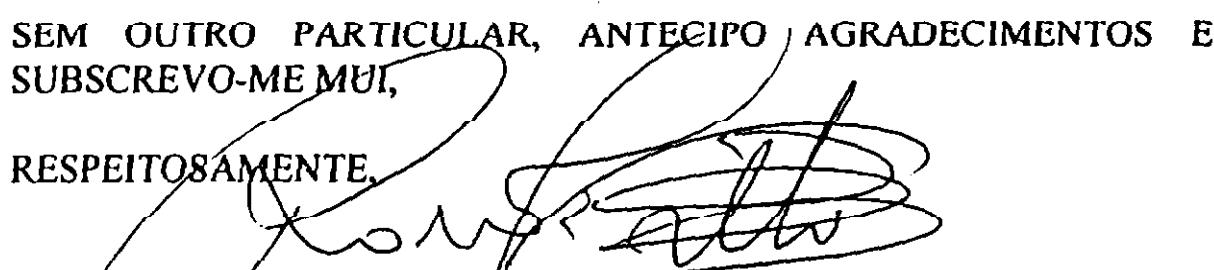
**INFORMO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE A FILIAÇÃO DO ILUSTRE  
DEPUTADO ALCESTE MADEIRA DE ALMEIDA, FOI DEFERIDA  
PELO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB DE BOA VISTA NO  
ESTADO DE RORAIMA.**

**RESSALTO AINDA QUE A IMPUGNAÇÃO CONSOANTE A FILIAÇÃO  
DO PARLAMENTAR, FOI INDEFERIDA PELO DIRETÓRIO,  
ENCONTRANDO-SE O MESMO NO GOZO DE TODAS AS  
PRERROGATIVAS ESTATUTÁRIAS.**

**INFORMO POR DERRADEIRO, QUE ESTA DECISÃO FOI  
COMUNICADA AO PRESIDENTE NACIONAL DO PMDB DEPUTADO  
MICHEL TEMER E AO LÍDER DA BANCADA DEPUTADO JOSÉ  
BORBA.**

**SEM OUTRO PARTICULAR, ANTECIPO AGRADECIMENTOS E  
SUBSCREVO-ME MUI,**

**RESPEITOSAMENTE,**

  
**SENADOR ROMERO JUCÁ  
PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB EM RORAIMA**

**CC PARA PRESIDENTE DO PMDB MICHEL TEMER E CC PARA O LÍDER JOSÉ BORBA**

OF/GAB/I N° 046/2005

Brasília, 15 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente,

Esta Liderança tem sido questionada a propósito do rol dos Ilustres Deputados Federais que, validamente, podem se manifestar como filiados ao Partido.

Como se tem conhecimento de pedido de informações que essa prestigiada Mesa Diretora encaminhou à Presidência do PMDB, a propósito da filiação partidária dos Deputados Federais **PASTOR AMARILDO, CARLOS WILLIAN, DELEY, DOUTOR HELENO, JOSÉ CRUZ MARINHO, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS e CABO JÚLIO**, cujas filiações estariam pendentes de decisão de instância partidária, solicitamos seja expedida certidão para esta Liderança sobre a confirmação ou não, pela referida Presidência, das filiações dos mencionados Parlamentares.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado JOSE BORBA  
Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados

Recebido original  
Em 15/02/05, às 21h09m  
Assinado por:  
Severino Cavalcanti  
do PSC

## QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Líder,

Os integrantes da Bancada do PMDB na Câmara dos Deputados têm sido abordados para subscreverem Lista de Apoioamento para a indicação do Líder do Partido.

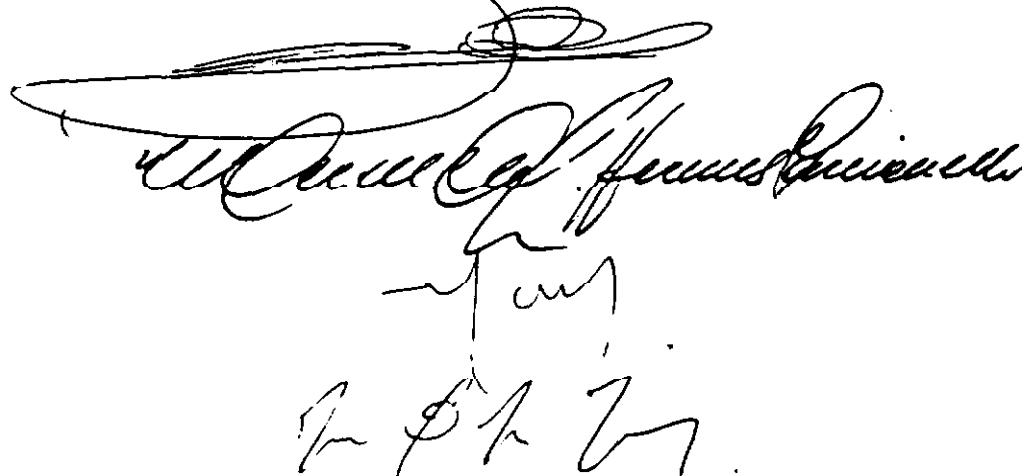
À evidência, somente podem validamente firmar referida Lista os Senhores Parlamentares que estejam regularmente filiados ao Partido.

Sucede que a filiação partidária ao PMDB dos Deputados Federais PASTOR AMARILDO, CARLOS WILLIAN, DELEY, DOUTOR HELENO, JOSÉ CRUZ MARINHO, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS e CABO JÚLIO foi impugnada e está no aguardo de apreciação por parte das instâncias competentes de nosso Partido, o que significa que ainda não podem ser considerados filiados, segundo regra o Estatuto.

Daí porque se formula a seguinte QUESTÃO DE ORDEM, que também servirá de orientação sobre como se proceder, em eventual reunião da Bancada, que será presidida por V. Exa:

**Que os ilustres Deputados Federais acima referidos não participem de deliberações, desconsiderando-se, igualmente, eventuais subscrições sucedâneas de votos, pelo fato de estarem suas respectivas filiações pendentes face processo de impugnação das mesmas.**

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.



**D E S P A C H O**

Parlamentares integrantes da Bancada do PMDB, que tenho a honra de liderar, formularam QUESTÃO DE ORDEM alegando que circula Lista de Apoioamento para indicação de Líder, suscitam manifestação no sentido da validade ou não da subscrição da mesma por parlamentares que estejam com suas filiações impugnadas, aludindo àquelas dos Deputados Federais **PASTOR AMARILDO, CARLOS WILLIAN, DELEY, DOUTOR HELENO, JOSÉ CRUZ MARINHO, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS e CABO JÚLIO.**

Esta Liderança está de posse da Certidão expedida pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, em que reporta a ausência de confirmação pela Presidência do Partido das referidas filiações.

Verificando que o aperfeiçoamento da filiação só ocorre depois de atendido ao procedimento preconizado no art. 5º do Estatuto,

**DECIDO:**

Enquanto não deferida a filiação partidária, pelas instâncias competentes, uma vez que houve impugnação, carecem da validade as subscrições sucedâneas de votos, dos Senhores Deputados Federais **PASTOR AMARILDO, CARLOS WILLIAN, DELEY, DOUTOR HELENO, JOSÉ CRUZ MARINHO, ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS e CABO JÚLIO.**

Dê-se ciência a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, assim como aos referidos Parlamentares.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

Deputado JOSE BORBA  
Líder do PMDB

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado SEVERINO CAVALCANTI  
Presidente da Câmara dos Deputados

## CERTIDÃO

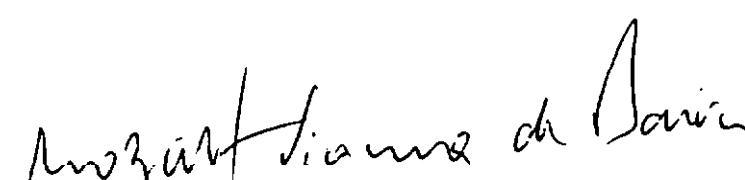
Certifico, para os devidos fins, a pedido do interessado, que, em 11 de fevereiro de 2005, foi protocolizado nesta Secretaria-Geral da Mesa ofício s/nº subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Gomes (PMDB/CE), informando que os pedidos de filiação partidária dos Senhores Deputados Federais **Pastor Amarillo, Carlos William, Deley, Doutor Heleno, Zequinho Marinho, Alexandre Santos e Cabo Júlio**, foram objeto de impugnação junto à Comissão Executiva Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), e encontram-se em processo de julgamento definitivo.

Certifico, ainda, que foi enviado ofício SGM/P nº 70/05, datado de 12 de fevereiro de 2005, ao Senhor Deputado Michel Temer, Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), solicitando informações se os referidos parlamentares encontram-se filiados ao PMDB.

Certifico, também, que até a presente data, não foi enviada à Presidência desta Casa as informações solicitadas.

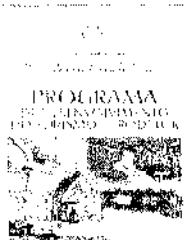
Sendo o que consta acerca do solicitado, lavrei a presente Certidão, à qual dou fé.

Brasília, 15 de fevereiro de 2005.

  
MOZART VIANNA DE PAIVA  
Secretário-Geral da Mesa

CAMARA DOS DEPUTADOS  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES  
**TÍTULOS PUBLICADOS — 2001/2002**

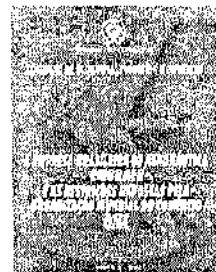
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO  
TURISMO — PRODETUR**



ISBN: 85-7395-140-7

R\$ 4,40

**EMBRAER E AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELA  
OMC, A**



ISBN: 85-7395-143-1

R\$ 2,20

**AGENDA POSITIVA DA AMAZÔNIA**



ISBN: 85-7395-116-0

R\$ 3,30

**RELATÓRIO FINAL 2000 — COMISSÃO DE  
MINAS E ENERGIA**



ISBN: 85-7395-135-1

Esgotado



**EDIÇÃO DE HOJE: 134 PÁGINAS**